

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-DEADM/G/UNICENTRO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

**Altera a Instrução Normativa de 003-DEADM/G/UNICENTRO de 9 de outubro de 2023 e instrui sobre os procedimentos para Curricularização da Extensão no Curso de Administração previstos no Projeto Pedagógico de Curso com ingresso a partir do ano de 2023.**

A Chefia do Departamento de Administração, DEADM/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido na Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, (SETE) que estabelece as normas para a integralização das disciplinas dos cursos de graduação;

considerando as discussões ocorridas no âmbito do Núcleo Docente Estruturante, NDE-DEADM/G;

considerando a deliberação do Conselho Departamental, CONDEP-DEADM/G, do dia 11 de novembro de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Altera a Instrução Normativa de 003-DEADM/G/UNICENTRO de 9 de outubro de 2023 e instruir seu corpo docente sobre os procedimentos para operacionalização das atividades previstas em projetos e ou programas de extensão em linha com o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Administração, e suas ofertas no Câmpus Santa Cruz e Câmpus Avançados, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme Resolução nº 015/2023-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, de 30/03/2023.

**Art. 2º** Os alunos do Curso de Administração deverão assumir postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuar na concepção, planejamento, execução e avaliação da ação proposta, bem como considerar o impacto sobre a sua formação estudantil e sobre a comunidade participante/atendida.

**Art. 3º** O objetivo das atividades de extensão do Curso de Administração é abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade e o campo profissional do curso.

**Art. 4º** Nas Atividades Extensionistas executadas por meio de projetos e ou programas de extensão, o aluno necessitará apresentar comprovação documental, que terá em seu detalhamento a definição das atividades a serem validadas, dos critérios de avaliação dos pedidos de registro dessas atividades e a carga horária computada por atividade.

**Art. 5º** Para o formato de projetos e ou programas de extensão, a critério do Departamento do Curso de Administração, o estudante entregará os documentos comprobatórios no

Departamento Pedagógico anualmente ou no último ano de graduação, para cômputo da carga horária realizada nas atividades extensionistas, conforme critérios de validação definidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 6º** O aluno terá um(a) professor(a) supervisor(a) do curso de Administração nas atividades realizadas nos projetos e ou programas de extensão, que fará o registro e relatório das atividades, conjuntamente com o(s) aluno(s). Ao professor caberá o controle das frequências, avaliações das atividades realizadas e relatórios parciais e finais.

**Art. 7º** O aluno deverá se inscrever em projetos e ou programas de extensão aprovados no curso de Administração da UNICENTRO, sede Guarapuava, executados no local de proposição do projeto, comprovando participação como membro de equipe executora com um mínimo de 164h horas a serem integralizadas como componente obrigatório do curso de Administração da UNICENTRO.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Administração somente poderá validar projetos e ou programas aprovados institucionalmente, que tenham obtido aprovação e ou convalidação do Conselho Departamental, CONDEP e no Conselho Setorial, CONSET, contendo Resolução Oficial emitida pelo CONSET/SESA/G/UNICENTRO.

**Art. 8º** As horas das atividades dos projetos e ou programas de extensão seguirão os itens da Tabela 1:

**Tabela 1 – Grupos de Atividades Extensionistas**

Atividades
I. Executor de Cursos, Palestras, Seminários, Oficinas e afins
II. Organizador de Semana de estudos, congressos, seminários, Oficinas e afins
III. Assessorias ou Consultorias em organizações públicas ou privadas
IV. Projetos para organizações privadas
V. Projetos de Inovação e Tecnologias Sociais
VI. Projetos de Gestão Socioambiental
VII. Projetos de Gestão Pública

**Parágrafo único.** Os itens I a VII deverão contemplar os requisitos necessários para que caracterizem atividades ou horas extensionistas.

**Art. 9º** O não cumprimento de carga horária total das atividades extensionistas implicará na retenção do aluno no último ano do curso até que atenda aos requisitos deste Regulamento.

**Art 10** Para operacionalização do processo de validação das atividades extensionistas previstas nesta Instrução Normativa, deverão ser utilizados os Anexos I, II e III, obedecendo o fluxo de trabalho descrito na Figura 1.

**Parágrafo único.** Em caso de indeferimento ou insuficiência de horas, apuradas pela Comissão de Análise (Anexo II), o requerente é comunicado.



**Figura 1 – Fluxo para Integralização da Curricularização da Extensão**

**Art. 11** Os casos omissos nesta Instrução Normativa são resolvidos pelo CONDEP/DEADM/G, cabendo recurso ao Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, bem como ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE/UNICENTRO.

**Art. 12** Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 11 de novembro de 2025.

Prof. Ari Schwanz  
Chefe do Departamento de Administração, DEADM/G  
Port. nº 132/2025-GR/UNICENTRO

Álvaro de Oliveira Borges Filho  
Vice-Chefe do Departamento de Administração, DEADM/G  
Port. nº 132/2025-GR/UNICENTRO

## ANEXO I

### EDITAL Nº ..... /ano - DEADM/G//UNICENTRO

### INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CURRICULAÇÃO DA EXTENSÃO

O chefe do Departamento de Administração, DEADM, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e considerando o que preceitua o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Administração da UNICENTRO (Resolução nº 015/2023-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, de 30/03/2023),

### TORNA PÚBLICO

A chamada para integralização das atividades de Curricularização da Extensão (164 horas) exigidas como pré-requisito para a conclusão do curso. A comprovação das atividades deverá ser solicitada por meio de formulário próprio (Anexo I deste Edital), o qual deverá ser preenchido tendo por base a Tabela 1 da IN 003/2023-DEADM/G/SESA/G/UNICENTRO. O preenchimento, juntada e envio da comprovação deverá se dar da seguinte forma:

- a) Preenchimento do Anexo I deste Edital de Chamada;
- b) Juntada de todos os comprovantes das atividades de Curricularização da Extensão assinaladas no item “a”.
- c) Encaminhamento dos documentos deverá ser realizado de acordo com as orientações do Edital de Chamada.

A Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas terá prazo de quinze dias para a emissão de parecer das horas homologadas apresentadas pelo discente.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prof. ....

Chefe do Departamento de Administração, DEADM/G  
Port. nº ....-GR/UNICENTRO

Prof. ....

Vice-Chefe do Departamento de Administração, DEADM/G  
Port. nº ....-GR/UNICENTRO

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, ....., matriculado no Curso de Administração da UNICENTRO, sob Registro Acadêmico (RA) nº ....., no Câmpus ....., SOLICITO a CONVALIDAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO das atividades de Curricularização da Extensão, conforme Tabela 1 e documentação comprobatória, nos termos do que estabelece o Edital de Abertura nº ...../ano – DEADM/G/UNICENTRO, de dia/mês/ano.

**Tabela 1 – Grupos de Atividades Extensionistas e cômputo de Carga Horária**

Atividades	Máximo por Grupo	CH Sugerida	CH Homologada
I. Executor de Cursos, Palestras, Seminários, Oficinas e afins	164h		
II. Organizador de Semana de estudos, congressos, seminários, Oficinas e afins	164h		
III. Assessorias ou Consultorias em organizações públicas ou privadas	164h		
IV. Projetos para organizações privadas	164h		
V. Projetos de Inovação e Tecnologias Sociais	164h		
VI. Projetos de Gestão Socioambiental	164h		
VII. Projetos de Gestão Pública	164h		

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Nome e assinatura do(a) Discente

#### Parecer da Comissão Avaliadora

Após análise da documentação apresentada, a Comissão Avaliadora abaixo subscrita HOMOLOGA o total de ..... horas em atendimento ao que se requer para integralização do componente de Curricularização da Extensão.

#### Comissão Avaliadora:

Nome do(a) Docente  
(Presidente)

Nome do(a) Docente  
(Membro)

Nome do(a) Docente  
(Membro)

### ANEXO III

#### EDITAL Nº ...../ano - DEADM/G/UNICENTRO

#### HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

O Chefe do Departamento de Administração, DEADM/G, do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições,

#### TORNA PÚBLICO

O resultado das Atividades de Curricularização de Extensão comprovadas pelos(as) Discentes do Curso de Administração referente a chamada contida no Edital ...../ano - DEADM/G/ UNICENTRO.

RA	NOME DO(A) ALUNO(A)	CARGA HORÁRIA HOMOLOGADA

Guarapuava, ..... de ..... de .....

Prof. ....

Chefe do Departamento de Administração, DEADM/G  
Port. nº .../.....-GR/UNICENTRO

Prof. ....

Vice-Chefe do Departamento de Administração, DEADM/G  
Port. nº .../.....-GR/UNICENTRO